



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 118/76.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no Município, de obras de controle de erosão / urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão em conformidade com o Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

Art. 2º - O Termo do convênio a ser firmado obedecerá à minuta padrão em vigor na Superintendência de Controle da Erosão no Paraná - SUPAR, da Secretaria de Estado de Interior, e a execução das obras será regulada e disciplinada pelos planos anuais de trabalho aprovados pelo Conselho diretor do Projeto Noroeste do Paraná, e com base nos projetos de engenharia final e respectivos orçamentos, aprovados pelo mesmo Conselho Diretor.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal, mediante mensagens / a lhe serem encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, à vista dos orçamentos e planos anuais de trabalho referidos no artigo anterior, apreciará e votará, oportunamente, a legislação complementar que se fizer necessária ao fiel cumprimento do convênio a ser firmado e à satisfatória implementação, no Município, do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente /
Castelo Branco, aos 22 dias do mês de Dezembro de 1.976.

EUCLIDES PAVIM
- PREFEITO MUNICIPAL -